

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0025/80 (Proc. DREVP 6001/79)

INTERESSADO : ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS "MONTEIRO LOBATO" / SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ASSUNTO : Relatório - Avaliação da escolaridade de ISABELA LEITE DANTAS

RELATOR : Cons. Gérson Munhoz dos Santos

PARECER CEE N° 998/81 - CEPG - Aprov. em 24 / 6 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O presente protocolado já recebeu neste Conselho o Parecer CEE n° 147/80, referente à irregularidade de vida escolar da aluna por inobservância da Deliberação CEE n° 22/77.

Sua matrícula, efetuada em 1978 na 1ª série do ensino de 1º grau, foi declarada nula.

A Secretaria de Estado da Educação foi autorizada a proceder a avaliação da escolaridade da aluna, cujos resultados deveriam ser encaminhados a este Conselho, com a indicação da série em que foi autorizada a matrícula em 1979.

Cumpra-se agora o determinado naquele Parecer.

2. APRECIÇÃO:

De acordo com o documento de fls. 178, assinado pela autoridade competente, a aluna, submetida a processo de avaliação, foi considerada apta a continuar os estudos em nível de 2ª série do 1º grau da Escola de Educação Infantil e de Primeiro e Segundo Graus "Monteiro Lobato", São José dos Campos, em 1979.

II - CONCLUSÃO

À vista dos resultados da avaliação da escolaridade da aluna ISABELA LEITE DANTAS, convalida-se sua matrícula na 2ª série do 1º grau da Escola de Educação Infantil e de Primeiro e Segundo Graus "Monteiro Lobato" - São José dos Campos, em 1979, bem como os atos escolares subseqüentemente praticados.

São Paulo, 03 de junho de 1981

a) Cons. GÉRSO N MUNHOZ DOS SANTOS
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A ~~CÂMARA~~ CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, Roberto Moreira e Honorato De Lucca.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 03 de junho de 1981.

- a) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência